

(Novo Remanso) /Mao; 26/06 a 27/06/25; Acompanhar o andamento da Unidade Demonstrativa do Projeto Prioritário de Abacaxi, no município, conf. Proc. nº 7612/2025-12-13-Luiz Alberto Lira da Cruz; Téc. em Agropecuária /Mao/Novo Airão /Mao; 05/05 a 09/05/25; Ministrar Curso de mecanização agrícola na associação dos produtores rurais da comunidade do sobrado, conf. Proc. nº 7628/2025-25;

**NADIELE PEREIRA PACHECO**  
Diretor-Presidente do IDAM, em exercício

Protocolo 219394

**PORTARIA N° 114/2025-GDP/IDAM de 09/04/2025**

**AUTORIZAR** a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Lazaro Monteiro Reis, Matrícula: nº 119.961-7 C, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Vila de Lindóia / Itacoatiara; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação de Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação.

Manaus, 09 de Abril de 2025.

**NADIELE PEREIRA PACHECO**  
Diretor-Presidente do IDAM, em exercício

Protocolo 219380

**PORTARIA N° 110/2025 - GP/IDAM.**

**A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM**, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e o Art.43 do Decreto nº 47.133/2023 , no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM: **RESOLVE:** I - **DESIGNAR** os servidores **REYNER DAVID VALDEZ MORA** - Matrícula nº 270.148-0A, para atuar como **GESTOR** e **LEILSON DA MOTA SILVA** - Matrícula nº 141.609-0C, para atuar como **FISCAL**, durante toda a vigência do referido, proceder à **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 007/2025 - IDAM** cujo objeto refere-se ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IDAM CENTRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Processo Administrativo nº 01.03.018201.001343/2025-80 - SIGED - IDAM, firmado entre este **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM** e a empresa 54.607.178 FRANSLEY RODRIGUES DA SILVA. II - **DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portaria, III - Esta portaria não possui natureza remuneratória. **CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 09 de abril de 2025.

**NADIELE PEREIRA PACHECO**  
Diretor-Presidente do IDAM, em exercício

Protocolo 219393

**Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM****PORTARIA N.º 0033/2025-GDP/CETAM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, I da Lei nº 14.133/21, que preceituou ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica na modalidade alta tensão para a sede administrativa e demais unidades de ensino desta autarquia; **CONSIDERANDO** que a Amazonas Energia S.A., é prestadora exclusiva no estado do Amazonas, dos serviços de fornecimento de energia elétrica; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no Processo nº 01.01.028201.000678/2025-64 - CETAM, e em seu termo de referência as fls. 216 a 235;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, para contratação dos fornecimentos de energia elétrica, na modalidade alta tensão, para atender as demandas do Cetam, pelo período de 60 (sessenta) meses;

II - **ADJUDICAR** o objeto em favor de Amazonas Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.341.467/0001-20, pelo valor total estimado de R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais) sendo o valor mensal estimado de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de abril de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 219415

**Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF****RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO****PORTARIA N° 188/2025 - ADAF**

I - **AUTORIZAR:** a liberação de adiantamento ao servidor - EDER PEDRENO BELTRÃO - Matrícula G220418 na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Prazo de Aplicação:** 90 (noventa) dias.

**Prestação de Contas:** 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de Abril de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 219396

**Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM****PORTARIA N°095/2025-GDP/FMT-HVD.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a vigência da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) desde agosto de 2020; **CONSIDERANDO** a adesão do TCE/AM ao Plano Anual de Trabalho da Rede Integrar e consequente plano de auditorias com vistas a verificar cumprimento da lei supramencionada; **CONSIDERANDO** que esta unidade gestora deve prezar pelos princípios da administração pública em todas suas atividades, zelando, inclusive, pelo tratamento seguro de todos os dados pessoais que tem acesso; **CONSIDERANDO** ainda, que é imperativo o desenvolvimento de um plano de adequação e atuação às especificações exigidas não somente na LGPD, como análise conjunta de fatores internos/externos importantes para o alcance dos objetivos propostos;

**RESOLVE,**

I - **CONSTITUIR** a composição de membros da Comissão de Implementação de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é a Lei nº 13.709/2018, que regulamenta a coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, nomeando os membros relacionados abaixo sob a coordenação do primeiro.

Nome	Cargo	Matrícula
Clenilton Cruz de Alencar	Gerente de Informática	166.657-6F
Karinna Kathleen M. do Nascimento	Gerente administrativo	024.9666-4B
Marcos Vinicius de Souza Tufic	Gerente RH	114.489-8D
Eda Cristina da Silva Chagas	Chefe de departamento clínico	156.880-9E
Daniel Barros de Castro	Chefe de Departamento	197.080-1A
Lana Márcia Girão Silva	Assistente Administrativo	238.622-0A

Art. 1º A Unidade de Controle Interno da FMT-HVD para assessorar a Comissão no que for necessário para o cumprimento do feito;

Art. 2º O Assessor Jurídico da FMT-HVD para assessorar a Comissão no que for necessário para o cumprimento do feito;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS -CETAM PORTARIA N.º 0033/2025-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, I da Lei n.º 14.133/21, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica na modalidade alta tensão para a sede administrativa e demais unidades de ensino desta autarquia;

CONSIDERANDO que a Amazonas Energia S.A., é prestadora exclusiva no estado do Amazonas, dos serviços de fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.028201.000678/2025-64 – CETAM, e em seu termo de referência às fls. 216 a 235;

### RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21, para contratação dos fornecimentos de energia elétrica, na modalidade alta tensão, para atender as demandas do Cetam, pelo período de 60 (sessenta) meses;

II – ADJUDICAR o objeto em favor de Amazonas Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.341.467/0001-20, pelo valor total estimado de R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais) sendo o valor mensal estimado de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
Diretor-Presidente